



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 226, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre o reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Cruz da Esperança e dá outras providências correlatas."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 4,75% (quatro e setenta e cinco por cento), os vencimentos dos servidores públicos municipais, respeitando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 1º. O reajuste incidirá sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos empregos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão.

§ 2º. Quando da aplicação do percentual de reajuste resultar uma fração de real (centavos), o valor do nível salarial será aproximado para o primeiro valor inteiro a maior.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

3º. O reajuste aplicado não incide no Programa de Auxílio Alimentação, que permanecerá no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - Os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeita, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, poderão sofrer o mesmo índice de reajuste estabelecido no *Caput* do artigo 1º, mediante apresentação de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 170, de 02 de setembro de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 26 de junho de 2.007.

JAYME LEONEL DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Assessor Administrativo